



Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul

Resolução n.º 02-10 CONSUNI

Aprova o regimento eleitoral para o processo de composição da lista indicativa para a escolha do reitor da Universidade de Caxias do Sul.

O Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul (Consuni) aprovou, e eu, seu presidente, homologo o seguinte

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º O processo de composição da lista indicativa para a escolha do reitor da Universidade de Caxias do Sul rege-se pelo Edital 03/2010 e pela Resolução nº 01/2010, ambos do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Caxias do Sul, e por este Regimento Eleitoral.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O CONSUNI designará uma comissão eleitoral responsável pelo processo de composição da lista indicativa para a escolha do reitor da Universidade de Caxias do Sul composta por oito membros, sendo dois representantes dos docentes indicados pela ADUCS, dois representantes discentes indicados pelo DCE, dois representantes dos funcionários indicados pela AFFUCS e dois indicados pelo Consuni.

Art. 3º A comissão eleitoral elegerá sua mesa diretora composta por:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário.

Art. 4º A comissão eleitoral poderá indicar representantes nos diversos locais de funcionamento da Universidade de Caxias do Sul, para auxiliar no processo eleitoral.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I – assegurar o cumprimento deste Regimento, bem como do Edital nº 03/2010 e da Resolução nº 01/2010 do Conselho Diretor;



Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul

II – coordenar todo o processo eleitoral, especialmente:

- a) divulgar a lista de candidatos informada pela secretaria do Conselho Diretor;
- b) divulgar a nominata dos eleitores;
- c) realizar o escrutínio;
- d) encaminhar ao CONSUNI o resultado do escrutínio.

II – DOS ELEITORES

Art. 6º São eleitores:

- a) os professores dos cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, sequenciais (cursos superiores de curta duração) e dos programas permanentes de extensão da Universidade de Caxias do Sul;
- b) os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, sequenciais (cursos superiores de curta duração) e nos programas permanentes de extensão da Universidade de Caxias do Sul;
- c) os funcionários da Universidade de Caxias do Sul e do Centro de Teledifusão Educativa (CETEL).

Parágrafo único. O peso dos votos, que, de acordo com a Resolução 01/2010 do Conselho Diretor, é de 40% (quarenta por cento) para os professores, 30% (trinta por cento) para os alunos e 30% (trinta por cento) para os funcionários, tomará como base de cálculo o número de eleitores que, efetivamente, exercerem o direito de voto.

III – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 7º O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

- a) até as 18 horas do dia 5 de março: inscrição dos candidatos;
- b) até as 18 horas do dia 8 de março: divulgação pela comissão eleitoral da lista de candidatos homologados;
- c) do dia 9 de março ao dia 14 de março (inclusive), apresentação das candidaturas e divulgação das respectivas propostas;
- d) do dia 15 de março até as 12 horas do dia 20 de março: votação;
- e) a partir das 14 horas do dia 20 de março: realização do escrutínio pela comissão eleitoral;
- f) até as 18 horas do dia 22 de março: encaminhamento ao Conselho Universitário, pela comissão eleitoral, da ata com os resultados;
- g) até as 18 horas do dia 23 de março: encaminhamento ao Conselho Diretor, pelo Conselho Universitário, da lista indicativa para a escolha do reitor.



Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul

IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º As questões controversas ao cumprimento deste regimento eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral ou pelo Conselho Universitário.

Art. 9º Os casos omissos no presente Regimento serão encaminhados para deliberação deste Conselho.

Art. 10º O presente regimento eleitoral revoga os regimentos eleitorais anteriores.

Sala dos Conselhos da Universidade de Caxias do Sul, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Prof. Isidoro Zorzi
Presidente